



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Procuradoria Geral

CONTRATO Nº 052/B/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **THAIS BIGNOTTO ME.**

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade no 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, a Empresa **THAIS BIGNOTTO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.969.816/0001-04, com sede na Rua Jacob Klein, nº 75/85, Vila Leme/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador Sr. **FABIANO RICARDO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 30.448.025-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 291.795.838-30, residente e domiciliado à rua Túlio Taques de Lemos, nº 544, Bairro Jardim Ibirapuera, Limeira/SP, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo nº 00.981/2014, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de urnas mortuárias, conforme mapa de adjudicação, constante às fls. 146 a 147 do processo administrativo 00.981/2014, e que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega no local descrito no item 4.2.5 do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014**, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da COSEF/SMSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O fornecimento de urnas abrangerá a entrega no local indicado, por conta e risco do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A recusa das urnas, por divergência, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.





PARÁGRAFO TERCEIRO:

Para controle do fornecimento de urnas a **CONTRATADA** providenciará recibo próprio, em 03 (três) vias, o qual será entregue com as quantidades definidas pelo **MUNICÍPIO**, quando o servidor responsável pelo recebimento deverá atestar a entrega, ficando uma via com o funcionário responsável pelo recebimento, outra com a **CONTRATADA** e a original, anexada, anexada à Nota fiscal respectiva, para fins de controle.

PARÁGRAFO QUARTO:

A Nota Fiscal, juntamente com os recibos e o requerimento específico, deverá dar entrada junto ao **MUNICÍPIO**, para que seja processado o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO:

A **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, se obriga a fornecer ao **MUNICÍPIO** produtos de primeira qualidade, sob pena de considerar-se rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **MUNICÍPIO** a não observância destas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUSTO GLOBAL, DA DOTAÇÃO E EMPENHO:

O custo global do presente contrato é estimado em R\$ 21.589,00 (vinte um mil quinhentos e oitenta e nove reais). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº 10.01.04.244.0067.2029.2029.3.3.3.9.0.30.00.00.00 (N.E. nº 000744, de 17/03/2014), a quantia de R\$ 21.589,00 (vinte um mil quinhentos e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura, correspondente aos materiais entregues a cada parcela, de conformidade com prazo estabelecido no edital e com o constante na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**.





PARÁGRAFO ÚNICO:

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 07 (sete) dias após a entrada do relatório ano DF/SMF, em consonância com o disposto no item 4.2.8 do edital, através de depósito em conta corrente, desde que a respectiva fatura tenha sido entregue ao DF/SMF e tenha sido entregue com pelo menos 5 dias úteis de antecedência, devidamente atestado o recebimento do material pelo órgão competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO:

As urnas deverão ser entregues ao **MUNICÍPIO** em perfeita condição de consumo, ficando a **CONTRATADA**, desde já, obrigada a efetuar dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, após ser intimada por escrito pelo **MUNICÍPIO**, a substituição das urnas que não atenderem a disposição desta cláusula e a do parágrafo quarto da cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA:

Fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento), sobre o total contratado, a título de multa moratória por dia de atraso na entrega dos materiais, previsto no **MAPA DE CONTROLE E DE DISTRIBUIÇÃO** referido na cláusula segunda deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Pela inexecução parcial ou total do serviço de entrega das urnas, ou de qualquer outra obrigação assumida e não cumprida, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme a gravidade da infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato, em prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento das urnas, objeto do presente contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/COSEF, através de seu representante devidamente credenciado.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, quando do fornecimento dos materiais, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.





CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar do fornecimento de urnas, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

O presente contrato poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas e sanções previstas na Cláusula Oitava e seu parágrafo único deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a **CONTRATADA** sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à **CONTRATADA** recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL:

Ocorrerá a rescisão amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA**, implicará no pagamento a ela de quantia equivalente dos materiais fornecidos, devidamente aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ISENÇÃO DE MULTAS:

São considerados motivos de força maior e caso fortuito, para isenção de multas devidas pela **CONTRATADA**, aquelas ocorrências cujos efeitos não lhe seja possível impedir ou prever, e desde que devidamente apuradas pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Tais motivos somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** à Fiscalização na ocasião das ocorrências anormais, e por escrito. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização em época própria.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014**, porventura omissas e não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

As partes contratantes elegem para domicílio legal deste contrato, o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Lido e achado conforme, vai este contrato devidamente assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 26 de março de 2014

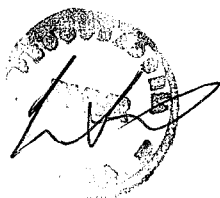

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/ **MUNICÍPIO**


FABIANO RICARDO RODRIGUES
p/ **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. 
Meire Costa Lopes

2. 
Aparecida Sérgio Teixeira





Prefeitura de
Volta Redonda
Com o povo Honestidade e Competência

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

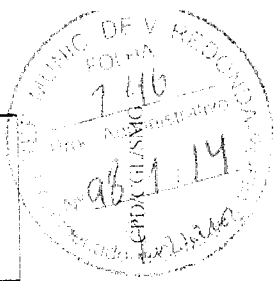
Elaborado em 12 de março de 2014 - 12777

EMPRESA: THAIS BIGNOTTO ME

MODALIDADE

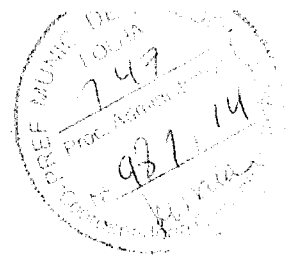
- () PREGÃO PRESENCIAL Nº /2012
 - () INEXIGÍVEL LICITAÇÃO, ART. 25 INC. II
 - () DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24 INC. II
 - () CONVITE Nº /2012
 - (X) TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014
 - () CONCORRÊNCIA Nº
- N.º Processo: 981/2014

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	
					Unit.	TOTAL
2	60	UN	<p>URNA MORTUÁRIA BRANCA 1.90CM / MODELO: SEXTAVADO.</p> <p>TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA 1º QUALIDADE EM (PINUS ELLIOT), BORDADA EM REVELO NAS LATERAIS DA CÚPULA, QUADRO DA TAMPA COM GUIAS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA TAMPA NA CAIXA DA URNA, COM 4 CHAVETAS ZINCADAS DOURADAS COM 4 CHAPINHAS DOURADAS PARA FIXAR A TAMPA NA CAIXA.</p> <p>TAMPO: CONFECCIONADO COM CHAPADUR, COM VISOR DE VIDRO DE 1/4 E COM SILK-SCREEN DE UMA BIBLIA COM DIZERES "DISSE JESUS EU SOU A RESSURREIÇÃO E A VIDA, QUEM CRÉ EM MIM AINDA QUE ESTEJA MORTO VIVERÁ" JOÃO 11,25.</p> <p>CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE 1º QUALIDADE (PINUS ELLIOT) TB BORDADAS EM RELEVO NAS LATERAIS, SENDO QUE A CAIXA DA URNA DEVERÁ SER DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA(NÃO PODENDO SER FLEXÍVEL), COM 2 ALÇAS TIPO VARÃO ZINCADAS DOURADAS FIXADAS COM 6 SUPORTES DOURADOS PARAFUSADOS NAS LATERAIS DA CAIXA, SENDO TRÊS EM CADA LATERAL, FORRAÇÃO: FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO COM BABADO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) NA MEDIDA DE 10CM COM FITILHO NAS BORDAS E RENDA BRANCA 20CM COM TRAVESSEIRO SOLTO.</p> <p>COR: BRANCA COM VERNIZ DE ALTO BRILHO.</p> <p>MEDIDAS:</p> <p>INTERNAS: COMPRIMENTO:195CM, LARGURA: 56CM, ALTURA:35CM;</p> <p>EXTERNO: COMPRIMENTO:201CM, LARGURA: 67CM, ALTURA: 41CM.</p>		172,80	10.368,00



Emitido: _____
Conferido: *Thais Bignotto*

4	100	UN	<p>URNA MORTUARIA LIS, MODELO: SEXTAVADO EM (PINUS ELLIOT), TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA 1º QUALIDADE EM (PINUS ELLIOT), BORDADA EM RELEVO NAS LATERAIS DA CÚPULA, QUADRO DA TAMPA COM GUIAS PARA FACILITAR A FIXAÇÃO DA TAMPA NA CAIXA DA URNA, COM 4 CHAVETAS ZINCADAS DOURADAS COM 4 CHAPINHAS PARA FIXAR A TAMPA NA CAIXA. TAMPO: CONFECCIONADO COM CHAPADUR, SEM VISOR E COM SILK-SCREEN. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE 1º QUALIDADE (PINUS ELLIOT) BORDADAS EM RELEVO NAS LATERAIS, SENDO QUE A CAIXA DA URNA DEVERÁ SER DE MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA(NÃO PODENDO SER FLEXIVEL), COM 6 TB ALÇAS FIXAS ZINCADAS NA COR PRATA. FORRAÇÃO: FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO COM BABADO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) NA MEDIDA DE 10CM COM FITILHO NAS BORDAS E TRAVESSEIRO SOLTO. COR: NOGUEIRA COM VERNIZ.</p> <p>MEDIDAS: INTERNAS: COMPRIMENTO: 195CM, LARGURA: 56CM, ALTURA: 35CM; EXTERNO: COMPRIMENTO: 201CM, LARGURA: 61CM, ALTURA: 40CM.</p>	112,21	11.221,00
Endereço: Rua Jacob Klein, 50 – VI Blumer – Leme/SP			Totais por Empresas:	21.589,00	
CNPJ: 06.969.816/0001-04	C/C: 13000221-2	Validade Proposta:	15 Dias ✓		
Banco: Santander	Agência: 3769	Condição de Pagtº:	60 Dias ✓		
Tel: (19) 3546-9400	Fax:	Frete por conta do (a): (x) Fornecedor ou () P.M.V.R.	07 Dias ✓		



CPD/CGL/SMG

Z:\USUARIOS\GISELE\Documents\CGL_2014\Mapa_Adiudicação\MapaSI_14.doc

Emitido: _____ Em: ____/____/____
Conferido: *[Signature]* Em: ____/____/____

[Signature]

[Signature]



PUBLICADO NO D.O.

“VOLTA REDONDA EM DESTAQUE”

EDIÇÃO Nº 1177 DE 02 DE MAIO DE 2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 052/B/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a EMPRESA
THAIS BIGNOTTO ME
OBJETO: Fornecimento de umas mortuárias.
VALOR GLOBAL: R\$ 21.589,00 (vinte um mil quinhentos e oitenta e nove reais).
DOTAÇÃO: 10.01.04.244.0067.2029.2029.3.3.3.9.0.30.00.00.
00 (N.E. no 000744, de 17/03/2014).
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.
DATA DE ASSINATURA: 26.03.2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.981/2014